## CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

- CNPJ - 25.660.549/0001-33 -

Rua Humberto de Campos, 83, Centro - Coqueiral - MG - Fone - 3855 - 1400

## EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 015/2013

DISPÓE SOBRE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIÍPIO DE COQUEIRAL- MG PARA MODIFICAR O INCISO II, DO § 2°, DO ART.93 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART.43, § 2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, C/C O ARTIGO 140, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:

## PROMULGA:

Art.1º - O inciso II, do § 2º do Art.93 da Lei Orgânica do Município de Coqueiral, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.93

§ 2°

II - licença-premio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício de servico público, admitida sua conversão em espécie, por opção do servidor, ou, para efeito de aposentadoria, a contagem em dobro das não gozadas.

Art.2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entre em vigor na data de sua publicação.

> Sala das Sessões Aos 09 de julha de 2013

SEBASTIÃO MESQUITA DA SILVEIRA

President

REINALDO ALVES DE SIQUEIRA

Vice-Presidente

Secretário